

## CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE MAIO DE  
2017**

## DELIBERAÇÕES

### SEMANA DA IDADE MAIOR 2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento, concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente e tendo em conta o interesse público subjacente à realização deste evento, deliberou:

1. Realizar a Semana da Idade Maior, na quarta semana do mês de maio, entre os dias 22 e 26 de maio de 2017;
2. Aprovar o programa da Semana da Idade Maior;
3. Aprovar as Normas de Participação no Concurso de Talentos, necessárias para o bom funcionamento do concurso e para a uniformidade nos critérios a aplicar, pelo Júri, na escolha dos premiados, que se remetem em anexo.
4. Concordar com a realização das despesas inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/110299 e GOP 02 010 2017/5048 intitulada Semana da Idade Maior, com o número sequencial de cabimento para a despesa o 13458, e conforme consta da informação da Senhora Vice-Presidente, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria, concordando que seja efetuado, a título excecional, o convite por fax à entidade Hotel Quinta dos Três Pinheiros,

com o NIF 501583386, tendo em conta os fundamentos evidenciados na proposta, nomeadamente o facto de que a visita programada irá decorrer no Luso e na Mata do Buçaco, devendo o restaurante localizar-se nas redondezas, possuir capacidade para cerca de 550 pessoas e assegurar, também, um serviço de animação, nos termos do n.º 4 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 e janeiro, na sua atual redação;

5. Oferecer o almoço aos idosos e fixar um preço para cobrir as despesas com os autocarros, nos termos e para afeitos do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, fixando-se o mesmo em 7€ (sete euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros;

5. Atribuir competências à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, inclusivamente alterar eventuais prestadores de serviços.

**(Aprovado por unanimidade)**

### HASTA PÚBLICA - ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base a legislação supra referenciada e identificada, deliberou:

1. Aprovar a realização de Hasta Pública, sob a forma de licitação, para a atribuição

do direito de ocupação dos lugares de terrado no evento Alvaiázere Capital do Chícharo 2017, devidamente identificados na proposta da Senhora Vice-Presidente, nos termos e condições ali referenciada;

2. Aprovar o Programa e condições gerais para a arrematação do direito de ocupação de lugares de terrado e o respetivo Edital;

3. Proceder às publicitações obrigatórias e respetivo edital nos locais de estilo;

4. Nomear os seguintes elementos para constituição da respetiva Comissão da Hasta Pública:

Presidente - Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Lopes, Vice-Presidente - Abílio Miguel Marques Carvalho, Vogal - Luís Alberto Alves da Silva, 1.<sup>o</sup> Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Isabel Alves Simões Teodósio, 2.<sup>o</sup> Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Manuela Carvalho Joaquim.

5. Delegar na Senhora Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam no decurso do presente procedimento bem como a aprovação de todos os atos praticados para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PROTOCOLO PARA EXPOSIÇÃO  
TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO PORTUGAL  
TELECOM (PT), NO MUSEU MUNICIPAL**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas e), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º e alínea u) do artigo 33.º, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou:

1. Aprovar o protocolo com a Fundação PT, concordando integralmente com o seu teor;

2. Aprovar e autorizar a despesa subjacente à realização da referida exposição, num valor estimado de €3.150,00, que deverá onerar a Classificação orçamental

0102/110299/ GOP 02 001 2017/ 5012, com o número sequencial de cabimento 13238;

3. Delegar competências na Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Célia Marques, possa diligenciar todos os aspetos relacionados com a operacionalização da exposição, quer operativos quer de autorização de despesas, bem como de representação do Município, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**(Aprovado por unanimidade)**

**BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ZONA  
INDUSTRIAL DE TRÓIA**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base a legislação supra referenciada e identificada, deliberou:

1. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta que integram o projeto de alargamento da zona industrial de Tróia;

2. Aprovar os relatórios de avaliação que foram presentes à Câmara Municipal, concordando com os mesmos e com os valores ali apresentados;

3. O valor previsional de despesa está contemplado na classificação económica 0102/07010413 e GOP 03/002/2016/11/3, cuja dotação, caso não seja suficiente, deve ser reforçada;

4. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno em epígrafe, que devem integrar o património do Município, tendo por base os relatórios de avaliação em anexo.

**(Aprovado por unanimidade)**

**REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA  
CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO  
PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ  
SOB O ARTIGO N.º 6634 DA FREGUESIA DE  
PUSSOS SÃO PEDRO (N.º 3430 DA EXTINTA  
FREGUESIA DE PUSSOS) EM NOME DE  
ROBERT WELLINGTON E DE SRISAN  
MUEANGCHAN**

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio acima descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA ETP SICÓ - POLO DE ALVAIÁZERE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, isentar a ETP Sicó – Polo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.

**(Aprovado por unanimidade)**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE MAIO DE 2017**

**CADASTRO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o trabalho de cadastro de sinalização vertical rodoviária da freguesia de Pussos São Pedro.

**(Aprovado por unanimidade)**

**RELATÓRIO FINAL DA PLATAFORMA EMPRESARIAL E ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

A Câmara Municipal tendo por base a informação técnica, tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento;
2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento;
3. Não adjudicar a empreitada, nos termos do artigo 79º, nº 1, alínea b), do CCP, uma vez que todas as propostas apresentadas foram excluídas.
3. Revogar a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.

**(Aprovado por maioria)**

**ADESÃO À CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAL**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Integrar, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Município e com a empresa municipal Município – Empresa de Cartografia e Sistema de Informação, E.M., S.A., a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;
2. Autorizar a Município a gerir, com caráter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade aqui apresentado;
3. Aprovar o regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras aqui apresentado;
4. Aprovar o portal informativo criado pela Município em [www.centralconnect.pt](http://www.centralconnect.pt)
5. Aprovar o contrato de adesão à Central Nacional de Compras Municipais, sendo

competente para a sua outorga a Senhora Presidente da Câmara Municipal.  
**(Aprovado por unanimidade)**

**RATIFICAÇÃO DA COMPROPRIEDADE  
REFERENTE AO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO  
NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 16351 E  
DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO  
REGISTO PREDIAL DE ALVAIÁZERE NO N.º  
9105 DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA  
MARIA**

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, ratificando o despacho exarado pela Senhora Presidente, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE  
UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA  
CULTURA PELO AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DE ALVAIÁZERE, NOS DIAS 09,  
19, 26 DE MAIO E 01 E 02 DE JUNHO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, isentar o Agrupamento de Escolas, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 844,56€ (oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos, correspondente a 34 horas), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:

1. Aprovar o acordo de cooperação e a sua celebração com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere nos termos definidos no protocolo anexo, no valor de 7.000€ (sete mil euros), cuja despesa deverá onerar a classificação 0102 110299 e GOP 02 001 2017/5012 e possui o número sequencial de cabimento 13.238.  
2. Este valor pode ser transferido até 31 de dezembro do corrente ano, começando somente a partir desta data a contar para efeitos de pagamento em atraso, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.  
valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL  
PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE  
TRABALHO, DA CATEGORIA**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação e tendo em conta a consolidação das mobilidades internas que se encontravam a decorrer desde 02/12/2010, nos termos do artigo 99-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, aditado pelo artigo 270.º da LOE/2017, cessar o procedimento concursal aberto por deliberação da Câmara Municipal de 16-11-2010, sendo que foi deliberado, em sede de reunião de Câmara Municipal de 08/03/2017, preencher os postos de trabalho de encarregado operacional disponíveis no Mapa de Pessoal de 2017 com a consolidação das mobilidades internas que se encontravam a decorrer desde 02/12/2010, nos termos do artigo 99-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, aditado pelo artigo 270.º da LOE/2017.

**(Aprovado por unanimidade)**

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE MAIO DE 2017

### REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO EVENTO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO" - ARTIGO 22.º – ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A ADECA

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Aprovar o acordo de cooperação e a sua celebração com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere nos termos definidos no protocolo anexo, no valor de 7.000€ (sete mil euros), cuja despesa deverá onerar a classificação 0102 110299 e GOP 02 001 2017/5012 e possui o número sequencial de cabimento 13.238.
2. Este valor pode ser transferido até 31 de dezembro do corrente ano, começando somente a partir desta data a contar para efeitos de pagamento em atraso, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

**(Aprovado por maioria)**

### ENCONTRO NACIONAL DA CPCJ – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando integralmente com o despacho exarado pela Senhora Presidente, deliberou, a sua ratificação de autorização de despesa termos do nº 3 do artigo 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, atendendo ao DI 159/2015 de 10 de agosto, conjugado com a Lei n.º147/99 de 1 de setembro e ao protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Segurança Social.

**(Aprovado por unanimidade)**

### AJUSTE DIRETO PARA A PLATAFORMA EMPRESARIAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Iniciar novo procedimento pré-contratual, sem alteração das condições contratuais ou de aspectos fundamentais das peças do procedimento anterior, designadamente, sem alteração do prazo, do preço ou das demais condições de execução da empreitada, cujo valor se mantém em 330.340,00 euros, e sem que ele seja superior a 5.225.000,00 euros, referido na alínea c) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, na redação do Regulamento (UE) 2015/2342 da Comissão de 15 de dezembro de 2015, portanto a abertura de um ajuste direto pelo critério material, ao abrigo dos artigos 24, nº 1 alínea b, nº 2 alínea a), nº 6 e nº 8, e 36º do CCP, por referência ao mencionado concurso público, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.

2. A despesa em apreço, que se estima que o respetivo preço contratual não deverá exceder €330.340,00 euros (trezentos e trinta mil trezentos e quarenta euros), a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13334 com a classificação económica 0102 07010301 e GOP 03 002 2017/15 Ação 1;

3. Nos termos dos artigos 112º, 113º e 114º, nº 1, do CCP, cujos requisitos de cumprimento foram verificados pelo Técnico Superior Hilário Duarte Simões em conjunto com os técnicos da Unidade Orgânica de Obras Municipais, que o convite seja enviado a:

- a. GAR-FIVE, LDA;
- b. Calado & Duarte, LDA;
- c. Lápis Engenharia, Lda;
- d. Sociedade de Construções Elimur Lda.

4. Nos termos do artigo 40.º, nºs 1 alínea b) e 2 do CCP, aprovar as peças do procedimento apresentadas nesta reunião, das quais se destaca;

- a. O preço base de € 330.340,00 euros;
- b. O prazo de execução da obra de 180 dias;

c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço;

5. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, aprovar a designação do seguinte júri:

Membros Efetivos:

Presidente: José Luís Alves de Carvalho;

1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa;

Membros Suplentes:

1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões;

2.º Vogal: Isabel Barreira Pimenta.

6. Nos termos dos artigos 69.º, nº 2, do CCP, e 44.º, nºs 1 e 2, 47.º e 49.º, nº 1, do CPA, a delegação no júri do procedimento, das seguintes competências:

a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133.º, nºs 2 e 4, do CCP);

b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);

c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º, nº 3, do CCP);

d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);

e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP);

f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP);

g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP);

h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe

prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, nº 1, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, nº 1, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP);

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100.º do CCP);

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, nº 2, do CCP);

(vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, nº 3, do CCP);

i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP);

j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).

**(Aprovado por maioria)**

**REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE  
AO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL - AUTOS DE  
MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MAIS;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Aprovar, nos termos do artigo 373.º do CCP, os trabalhos mais no valor total de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada da "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal" executada pelo empreiteiro Sociedade de Construções Elimur, Lda.;

2. Aprovar, nos termos do art.º 374.º do CCP, a prorrogação do prazo da empreitada por mais 18 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 30/06/2017;

3. Aprovar a minuta de adicional ao contrato de empreitada, nos termos do art.º 98.º do CCP;

4. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais e da prorrogação do prazo da empreitada, acompanhada da minuta de adicional ao contrato da empreitada, devendo ainda ser elaborada a respetiva alteração aos elementos de solução da obra necessários à sua execução;

5. Notificar ao empreiteiro para, querendo, reclamar, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada.

**(Aprovado por maioria)**

das taxas devidas pela utilização do Pavilhão Desportivo, no valor total de 32,94€ (trinta e dois euros e noventa e quatro cêntimos, correspondente a 1 hora), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.

**(Aprovado por unanimidade)**

**RECONHECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL -  
DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE  
NOVEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º  
21/2016, DE 19 DE JULHO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, e concordando com o teor da mesma, deliberou, reconhecer o interesse socioeconómico concordando com os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, propondo à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da regularização do estabelecimento industrial da empresa Construções JJR & Filhos, S.A, nos termos do disposto no na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.

**(Aprovado por maioria)**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE  
UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO  
PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO  
CONCELHO DE ALVAIÁZERE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, isentar a Associação de Pais e Encarregados de Educação, do pagamento

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

**FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM**, instituição particular sem fins lucrativos, com sede em Lisboa, na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, pessoa coletiva 506 421 104, designada abreviadamente por Fundação PT, neste ato representada pelo Presidente do Comité Executivo da PT Portugal SGPS, Paulo Manuel da Conceição Neves, com poderes para o ato,

E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE**, instituição de direito público, pessoa coletiva nº 506 605 949 com sede em Rua Conselheiro Furtado dos Santos, 3250-100 Alvaiázere, adiante designada, abreviadamente, por Município, neste ato representada pela sua Presidente, Célia Margarida Gomes Marques,

Considerando que:

- A Fundação Portugal Telecom, curadora da Coleção de Arte Contemporânea da Fundação Portugal Telecom, tem vindo a apresentar e a disponibilizar diferentes núcleos expositivos;
- A Fundação Portuguesa das Comunicações organiza exposições temporárias, que pelo seu interesse público merecem ser enquadradas num espaço que se pretende aberto e dinâmico;
- As Signatárias reputam de grande interesse a organização e realização de uma exposição de um núcleo de obras da Coleção de Arte Contemporânea da Fundação Portugal Telecom,



É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo de Colaboração define os termos e as condições em que a Fundação PT disponibilizará ao Município um total de nove (9) obras da Coleção de Arte Contemporânea, individualmente descritas nas Condições de empréstimo constantes do Anexo I, nomeadamente nas respetivas fichas de empréstimo individuais de cada obra e que faz parte integrante do presente Protocolo.
2. O empréstimo objeto deste Protocolo não constitui nem pode ser considerado como uma transmissão das obras de arte em causa, para efeitos do Direito de Autor e Direitos Conexos.

### **Cláusula 2ª**

#### **(Local)**

O Município de Alvaiázere assegurará a realização da exposição no seu espaço designado Museu Municipal de Alvaiázere, conforme previamente acordado pelas Partes.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Obrigações das Partes)**

1. No âmbito do presente Protocolo, o Município compromete-se a:
  - a) Disponibilizar, a título gratuito e durante o período em que decorrer a exposição, o espaço referido na Cláusula 2ª;
  - b) Garantir o livre acesso de visitantes durante o horário estabelecido;
  - c) Suportar os custos relativos ao transporte das peças, à montagem e desmontagem da exposição;
  - d) Garantir a segurança das peças disponibilizadas, designadamente através de empresa de segurança do museu e alarmes instalados no espaço expositivo;
  - e) Assegurar as adequadas condições de temperatura e humidade do espaço, bem como manter as corretas condições de higiene do espaço de exposição;
  - f) Elaborar conjuntamente com o Município os materiais de divulgação;
  - g) Assegurar a impressão dos catálogos e oferecer vinte unidades à Fundação PT;
  - h) Proceder ao seguro (Prego a Prego) de todas as peças disponibilizadas, tendo em conta o valor referenciado na respetiva ficha de empréstimo;

- i) Enviar à Fundação PT um relatório mensal com o número de visitantes da exposição, condições de conservação das obras de arte, bem como das condições do espaço onde as mesmas se encontram expostas;
  - j) Cumprir as demais condições de empréstimo das obras de arte, nos termos estabelecidos no Anexo I e que faz parte integrante do presente Protocolo;
  - k) Proceder à divulgação da exposição pelos meios de comunicação ao seu alcance.
2. No âmbito do presente Protocolo a Fundação PT compromete-se a:
- a) Disponibilizar, a título gratuito e durante o período estabelecido, as nove (9) peças da Coleção de Arte Contemporânea da Fundação Portugal Telecom;
  - b) Participar em todo o projeto, no comissariado, na curadoria, nos trabalhos de concepção e montagem da exposição, bem como, acompanhar o processo de desmontagem da exposição;
  - c) Colaborar e participar ativamente durante a concepção gráfica de todos os materiais promocionais e de divulgação, designadamente, convite e catálogo e outras.
  - d) Produzir as artes finais do catálogo, convite e todas as demais peças gráficas necessárias à divulgação da exposição, após aprovação conjunta;
  - e) Elaborar conjuntamente com o Município todos os materiais de divulgação;
  - f) Colaborar na divulgação da exposição, pelos meios ao seu alcance.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Datas e horários de exibição)**

1. A exposição terá a denominação “Obras da Coleção de Arte Contemporânea da Fundação Portugal Telecom” e decorrerá entre os dias 10 de junho e 5 de novembro de 2017.
2. O horário de funcionamento da exposição será de terça a sexta, das 11 às 18h00 e aos sábados e domingos, das 10h às 13h e das 14h às 18h00.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Vigência)**

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e terminará com a receção das peças pela Fundação PT, no local por si indicado.



Lisboa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

## **FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM**

---

Paulo Manuel da Conceição Neves  
**(Presidente do Conselho de Administração)**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE**

---

Célia Margarida Gomes Marques  
**(Presidente da Câmara Municipal)**

## **ANEXO I**

### **CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO DE OBRAS DE ARTE DA FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM**

A Fundação Portugal Telecom (“Fundação PT”) é curadora da Coleção de Arte Contemporânea da Fundação Portugal Telecom e tem vindo a apresentar e a disponibilizar diferentes núcleos expositivos a várias instituições, mediante o cumprimento de determinadas condições de empréstimo.

Nestes termos e para o empréstimo de obras de arte da coleção da Fundação PT, a Instituição que requer a cedência compromete-se a:

- 1) Nomear um Agente, credenciado para o efeito e reconhecido pela Fundação PT, que providencie a embalagem e transporte das obras e demais assuntos relacionados;
- 2) Suportar todas as despesas relacionadas com o empréstimo das obras, nomeadamente seguro, embalagem, transporte e despesas alfandegárias, bem como deslocação e estadia do courier, assumindo perante a Fundação PT, a total responsabilidade pelo risco, independentemente da subcontratação do agente e dos custos que venham a ser suportados pelo seguro;
- 3) Fazer o seguro das obras prego-a-prego, contra todos os riscos, de acordo com o montante declarado pela Fundação Portugal Telecom;
- 4) Enviar o certificado de seguro antes da receção das obras;
- 5) Devolver as obras à Fundação Portugal Telecom no prazo máximo de um mês após o encerramento da exposição;
- 6) Assegurar as condições ambientais (temperatura, humidade e iluminação) adequadas para a perfeita conservação das obras.
- 7) Manter as obras nas mesmas condições em que são enviadas. Não devem ser desemolduradas, nem os vidros ou molduras retirados, nem separadas das suas bases, nem limpas ou restauradas, excepto se expressamente autorizado pela Fundação PT.

- 8) Assegurar que as obras são devidamente identificadas, assim como o proprietário, Fundação Portugal Telecom, sempre que haja divulgação da exposição ou de alguma das nove (9) obras emprestadas, devendo constar a referência Obra(s) da Coleção de Arte Contemporânea da Fundação Portugal Telecom.
- 9) Sempre que as exposições a realizar tenham duração superior a 1 mês a Instituição compromete-se a:
- a) Enviar, mensalmente, e até ao encerramento da Exposição, um relatório relativo às condições de conservação das obras.
  - b) Autorizar a Fundação PT, em situações devidamente justificadas e com a antecedência de aviso de pelo menos 15 dias, a retirar qualquer uma das obras que integram a Exposição.
- 10) Enviar três cópias do catálogo da exposição e qualquer outra informação que seja publicada a seu respeito.

Lisboa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Fundação Portugal Telecom

---

A Instituição requerente  
Câmara Municipal de Alvaiázere

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

### Acordo de cooperação

---

Entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere

Celebrado ao abrigo do art.º 22.º do Regulamento de participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 87, de 05 de maio de 2016, aviso n.º 5827/2016

Considerando que:

- 1) Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento de acordo com as alíneas e), f) e m) do nº 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, com a finalidade de potenciar o orgulho alvaiazerense e de promover o território ao nível cultural e patrimonial e ao nível da gastronomia, do tecido empresarial, artesanato e produtores;
- 2) A Câmara Municipal deliberou na sua reunião do dia 08 de março de 2017 a realização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo (37ª FAFIPA e 15º Festival Gastronómico);
- 3) A realização deste evento pressupõe a dinamização:
  - a) do tecido empresarial do concelho de Alvaiázere para estar presente na mostra empresarial;
  - b) dos restaurantes do concelho para aderirem à iniciativa, inscrevendo-se na rota gastronómica do evento;
  - c) dos artesãos para integrarem a mostra de artesanato;
  - d) dos produtores do território para darem corpo ao mercado de produtos tradicionais;
  - e) das associações, por forma a dinamizarem a tenda das tasquinhas a funcionar no recinto;
- 4) A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere tem uma relação privilegiada com os agentes de desenvolvimento do território anteriormente enumerados;
- 5) A Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o "Regulamento de participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chicharo", o qual foi publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 87, de 05 de maio de 2016;
- 6) O referido regulamento define, no n.º 2 do artigo 2º, que o Município organiza o evento em parceria com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere – ADECA;
- 7) Por outro lado, o regulamento determina, no seu artigo 22.º, a possibilidade de celebração de acordos de cooperação com a ADECA;
- 8) Essa associação tem vindo a assumir-se enquanto parceira ativa do Município na dinamização deste evento, assumindo-se a sua atuação como determinante para o respetivo sucesso;
- 9) É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O Município de Alvaiázere procurou estabelecer um acordo com esta associação, o que agora se consubstancia através do presente acordo de cooperação.

Assim,

Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, no Edifício dos Paços do Concelho, compareceram como outorgantes;

### **O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O MUNICIPIO DE ALVAIÁZERE**, pessoa coletiva de direito público número 506 605 949, com sede na Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, representado neste ato pela Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Silvia Rodrigues Lopes, portadora do cartão de cidadão número 11171038 3 ZZ0, válido até 17 de outubro de 2018, emitido pelo Estado Português, número de identificação fiscal 218559798, licenciada em Serviço Social, natural da República Federal da Alemanha, residente na Urbanização Nova Conimbriga II, lote B 17, 1.º freguesia e Concelho de Condeixa-a-Velha, com poderes para o ato, conferidos na reunião pública da Câmara Municipal realizada a 08 de junho de 2016;

E,

### **O SEGUNDO OUTORGANTE**

**Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere**, com o número de pessoa coletiva 506634779, com sede na Rua Santa Maria Madalena, nº 11, 2º piso, 3250-121 Alvaiázere, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Bruno Guilherme Parreirão Furtado Simões de Sousa, portador do Cartão de Cidadão número 10031378 7 ZY8, com o número de identificação fiscal 166088714, natural da freguesia de Alvaiázere, concelho de Alvaiázere, residente na freguesia e concelho de Alvaiázere, na qualidade de Presidente da ADECA, com poderes para este ato, conforme prova a ata do Termo de Posse realizada aos trinta e um dias do mês de março de 2016, documento que arquivo cópias, como segundo outorgante;

### **Cláusula Primeira**

A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere compromete-se a:

1- Colaborar com o Município de Alvaiázere no evento Alvaiázere Capital do Chicharo, edição de 2016, nomeadamente mobilizando:

- a) o tecido empresarial do concelho de Alvaiázere para estar presente na mostra empresarial;
- b) os restaurantes do concelho para aderirem à iniciativa, inscrevendo-se na rota gastronómica do evento;
- c) os artesãos para integrarem a mostra de artesanato;
- d) os produtores do território para dinamizarem o mercado de produtos tradicionais;



- e) as associações por forma a dinamizarem a tenda das tasquinhas;
- 2- Promover um concurso entre os participantes, em cada uma das mostras (tecido empresarial, artesanato e produtores), por forma a criar um espírito de competição saudável que torne cada expositor mais atrativo;
  - 3 – Organizar duas mesas redondas (convite as entidades, pagamento aos oradores, organização de toda a logística) com os seguintes temas: "Políticas e estratégias de inovação na atração de investimento" e "Constrangimentos, limitações e oportunidades do sector agrícola";
  - 4- Assegurar, recorrendo aos serviços das associações que asseguram as tasquinhas, um lanche para todos os participantes em cada uma das mostras no âmbito da cerimónia de abertura oficial do evento, no dia 09 de junho de 2017;
  - 5- Acompanhar os participantes antes e durante o evento;
  - 6- Prestar esclarecimentos ao público, estando presente no secretariado do evento.

### **Cláusula Segunda**

O Município de Alvaiázere compromete-se a:

- a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades;
- b) Disponibilizar, pelo período de tempo estritamente necessário, e sempre que se justifique, recursos humanos e outros que tenha disponíveis.

### **Cláusula Terceira**

1) Nos termos da Cláusula 2ª, o apoio institucional a ser concedido no ano de 2017 para prosseguir as obrigações desta associação, definidas na cláusula 1ª, será no valor de 7.000,00€ (sete mil euros).

1.1) Para assegurar a transferência deste valor, o número sequencial de compromisso é o 13.238, que deverá ser refletido nos documentos de quitação a emitir pelo Segundo Outorgante, conforme o disposto na lei numero 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-lei numero 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua atual redação.

1.2) Este valor, no montante de 7.000,00€ (sete mil euros), tem cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 001 2017/5012.

### **Cláusula Quarta**

O presente Acordo de Cooperação vigora a partir da data da sua celebração e até ao término do evento.

### **Cláusula Quinta**

O presente Acordo de Cooperação pode ser revisto em qualquer momento, por livre acordo das partes.

#### **Cláusula Sexta**

A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente Acordo de Cooperação, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.

#### **Cláusula Sétima**

- 1- Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente Acordo de Cooperação, observar-se-á o disposto na lei geral aplicável;
- 2- Os litígios emergentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não sejam sanados por acordo entre as partes serão submetidas a arbitragem, nos termos Legais.

A minuta deste Acordo de Cooperação foi aprovada pela Câmara Municipal em 24 de maio de 2017.

Este Acordo de Cooperação, encontrando-se em conformidade, vai ser assinado pelos intervenientes.

A Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere

---

Silvia Rodrigues Lopes

O Presidente da Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere

---

Bruno Guilherme Parreirão Furtado Simões de Sousa

Feito em duplicado, a \_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Aprovado pela Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião de 24 de maio de 2017.

---

(Sílvia Rodrigues Lopes)

---

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

---

(Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo)

---

(Nelson Paulino da Silva)

## Relatório do Documento nº 2926

**DATA DE IMPRESSÃO** 22/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 2926

---

**TIPO REGISTO** INTERNO

**REGISTADO NO DIA** 22/05/2017

**DOCUMENTO Nº**

**REMETENTE** SERV: GAP - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

**DATA** 00/00/0000

**TIPO DE DOCUMENTO** INFORMAÇÃO

**REFERÊNCIA**

**LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

**REGISTADO POR** manuel.lourenco

**ATUALIZADO POR** silvia.lopes

### ASSUNTO

Regulamento de Participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" - Artigo 22.º - Acordo de Cooperação a celebrar com a ADECA

## Anexos do documento

---

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio / Data: 22/05/2017

Observações: Minuta do acordo de cooperação

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio / Data: 22/05/2017

Observações: Última versão da mnuta de acordo

## Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

### 1. Original

Serv: GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

**CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

## Movimentos

---

Movimento (1) no dia 22/05/2017 17:35 para Func.: Sílvia Rodrigues Lopes

Movimento efetuado por manuel.lourenco Adjunto da Presidência: 331 - Manuel Joaquim Pereira Lourenço

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 22/05/2017 18:48 para Serv: GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

Movimento efetuado por silvia.lopes Func.: 333 - Sílvia Rodrigues Lopes

Motivo: Para remeter à Sra. Presidente, de forma a que esta despache a respetiva presença do assunto à consideração da Câmara Municipal

Movimento (3) efetuado no dia 22/05/2017 18:53 para Func.: Célia Margarida Gomes Marques

Movimento efetuado por manuel.lourenco Adjunto da Presidência: 331 - Manuel Joaquim Pereira Lourenço

Motivo: Reencaminha-se o presente documento, nos termos do despacho da Sra. Vice-Presidente. Informa-se que, ao abrigo do artigo 70.º do DL 4/2015, que congrega o Código do Procedimento Administrativo, o regime de incompatibilidades evidenciados, leva a deva ser a Sra. Vice-Presidente a despachar o assunto para Câmara e a conduzir os trabalhos do órgão executivo, na discussão deste ponto.

## Relatório do Documento nº 2926

DATA DE IMPRESSÃO 22/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 2926

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original** Serv: GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

**CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (4) efetuado no dia 22/05/2017 18:55 para Func.: Sílvia Rodrigues Lopes

Movimento efetuado por celia.marques Func.: 265 - Célia Margarida Gomes Marques

Motivo: Reencaminho, nos termos da informação do GAP.

Movimento (5) efetuado no dia 22/05/2017 18:56 para Serv: GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

Movimento efetuado por silvia.lopes Func.: 333 - Sílvia Rodrigues Lopes

Motivo: Para decisão do órgão executivo na próxima reunião